



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000

Sabáudia – Pr - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

## LEI Nº 455/2017

**DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE VAGAS DE CARGOS QUE COMPÕEM O QUADRO PERMANENTE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica alterado o seguinte cargo de provimento efetivo, exclusivamente no que se refere ao número de vagas, que compõem o quadro permanente no Serviço Público Municipal, que passam a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 002/2005, com efeitos retroativos a data do concurso - 12/05/2014, data do edital do Concurso Público 002/2014.

CÓD.	DESCRIÇÃO GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEL DE PROGRESSÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
3.17	PSICÓLOGO	J	40	2

**Artigo 2º** - As despesas de execução desta Lei serão suportadas por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado desde já o Poder Executivo a abrir crédito suplementares necessários, na forma da Lei Federal nº 4.320, d 17 de março de 1964, desde que obedecidos aos limites constitucionais impostos para as despesas de pessoal.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.**



**EDSON HUGO MANUEIRA**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR.**